



*A
P. S.*

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – GRUPO RECREATIVO INDEPENDENTE BRANDOENSE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas para o aumento do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
8. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
 - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
 - b. Aumentar do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
 - c. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;



- d. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- e. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- f. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- g. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- h. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

O GRUPO RECREATIVO INDEPENDENTE BRANDOENSE, com sede na Rua do Cerrado Nº 139, freguesia de Paços de Brandão, pessoa coletiva n.º 503 841 765, neste ato representada pelo seu presidente da direcção, António Júlio da Rocha e Silva, pelo Vice-presidente Artur Alberto Rosas Alves do Couto e pelo vice-presidente, José Ramiro Alves de Oliveira e Sousa com plenos poderes para o ato, doravante designado por GRIB.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao GRIB para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao GRIB, para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas, na época desportiva 2014/2015, com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados). No caso da modalidade de basquetebol, e não sendo aplicável o disposto anteriormente, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva até ao escalão sénior, visando aumentar o número de atletas nos escalões de formação bem como a ampliação da oferta desportiva.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo GRIB, com um custo elegível de 978,00€ (novecentos e setenta e oito euros), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 978,00€ (novecentos e setenta e oito euros);
2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) ou os encargos com as arbitragens da época desportiva.



CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o GRIB compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o GRIB;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apóio Institucional”;
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espirito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- j) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- k) O GRIB deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- l) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;

- 
- 
- m) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 - n) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do GRIB confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o GRIB não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do GRIB, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2015 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;



- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao GRIB, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA
(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DECIMA
(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA
(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo GRIB, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º



3374/2015, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em _____ de _____ de 2015.

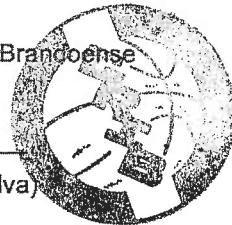
O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, _____ de _____ de 2015

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Grupo Recreativo Independente Brandoense



L. J. R. S.
(António Júlio da Rocha e Silva)

Presidente da Direção

A. A. R. A. d. C.
(Artur Alberto Rosas Alves de Couto)

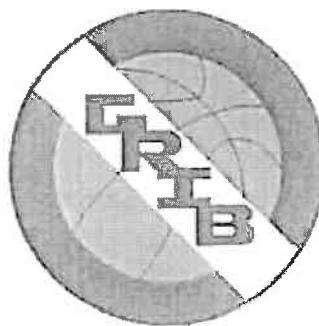
Vice-Presidente

J. R. A. O. S.
(José Ramiro Alves de Oliveira e Sousa)

Vice-Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

GRUPO RECREATIVO INDEPENDENTE
BRANDOENSE





PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRÍÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS

No MiniBásquete:

- Participação nos Encontros Distritais organizados pela ABA - Associação de Basquetebol de Aveiro;
- Participação em diversos Torneios organizados por clubes de todo o país;
- Organização do Torneio de Natal e da Festa do MiniBásquete (encerramento da época).

Nos Escalões de Competição:

- Participação nos Campeonatos Distritais organizados pela ABA - Associação de Basquetebol de Aveiro;
- Participação em diversos Torneios organizados por clubes de todo o país;
- Organização do Torneio da Páscoa em Sub 16 F.

INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVEM | ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

MODALIDADE	ESCALÃO (ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR)	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
BASQUETEBOL	Sub 8 M e F	11	Encontros Distritais
BASQUETEBOL	Sub 10 M e F	25	Encontros Distritais
BASQUETEBOL	Sub 12 M e F	25	Encontros Distritais
BASQUETEBOL	Sub 14 M	13	Campeonato Distrital
BASQUETEBOL	Sub 14 F	3	Campeonato Distrital
BASQUETEBOL	Sub 16 M	12	Campeonato Distrital
BASQUETEBOL	Sub 16 F	9	Campeonato Distrital
BASQUETEBOL	Sub 18 M	19	Campeonato Distrital
TOTAL		117	

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NAMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS

Todas as actividades desenvolvidas têm como objectivo a promoção e o desenvolvimento da modalidade.

Além da participação nas provas organizadas pela ABA, regularmente o GRIB participa em inúmeros Torneios, os seus atletas normalmente representam as Selecções Distritais e os seus treinadores participam em ações de formação.

Habitualmente, o GRIB organiza diversos Torneios.

O Pavilhão do GRIB também é utilizado pelas Selecções Nacionais e Distritais e é palco de Finais ou Fases Finais Nacionais e Distritais.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Promoção e Desenvolvimento do Basquetebol no Concelho de Santa Maria da Feira.

Captação dos jovens e crianças do concelho, de ambos os sexos, para uma prática desportiva regular, promovida por uma equipa técnica competente.

Consolidar o objectivo de os jovens e crianças do concelho, de ambos os sexos, terem uma salutar ocupação dos seus tempos livres.

CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES
(escalão sénior e veteranos não contemplados) E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

DESPESAS EFETUADAS

DESPESSAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SENIOR; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIPO COMPROVATÓRIOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS:	INSCRIÇÕES	€
	CARTÕES	€
	TRANSFERÊNCIAS	€
	FILIAÇÃO DO CLUBE	€
	ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL)	978,00 €
	OUTROS:	€
	TOTAL	978,00 €

RECEITA

RECEITAS:	€
	€
	€
	€
INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDA	978,00 €
TOTAL	978,00 €

CALENDARIZAÇÃO

ÉPOCA DESPORTIVA	2014/2015
-------------------------	------------------

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROONENTE
PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS
OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

A nível Financeiro, os custos suportados com a actividade desportiva normal e os custos de funcionamento e de manutenção do Pavilhão foram ajustados à capacidade angariadora de receitas pelo Clube.

As receitas obtidas são a verba disponibilizada pelo Protocolo celebrado com a CMF, as rendas do aluguer do Restaurante, a comparticipação dos atletas, a angariação de Publicidade e de Donativos, as quotas dos sócios, o aluguer do Pavilhão e outras pequenas receitas.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

[Large empty rectangular box for answer]

RELACIONES DE COMPLEMENTARIEDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

[Large empty rectangular box for answer]

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Ano de 2015

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

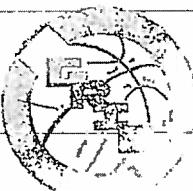
- DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR NA ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015;
NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS |
 - DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET
 - FOTOCÓPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ELEITOS E RESPECTIVA ATA DE TOMADA DE POSSE
 - FOTOCÓPIA DOS ESTATUTOS E/OU ALTERAÇÕES;
 - FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO;

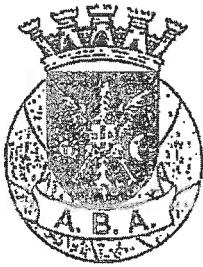
ACORDO PRELIMINAR

EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.
MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.
CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO
ASSINA LINHA E CARREGO

DATA | 2015.11.20 | / | 2014 | / | 2015





Associação de Basquetebol de Aveiro
Contrib., 502 233 680
Registada na C.R.C Aveiro nº502233680

RECIBO Nº A/903

- Processado por Computador -

ORIGINAL • Página 1 de 1

Ex.mo(a) Senhor(a):

Grupo Recreativo Independente Brandoense
Rua 2 do Cerrado, Nº139

4535-334 PAÇOS DE BRANDÃO
PORTUGAL

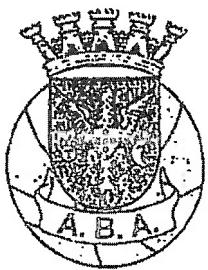
Emissão: 2015-02-06 • Cliente Nº21 • Contrib.: 503841765

Este Recibo só é válido após boa cobrança e refere-se à regularização dos seguintes documentos:

Documento	NºDocumento	Data Documento	Valor em Aberto	Valor Regularizado
Factura	A/1631	13-11-2014	381,00	381,00
Factura	A/1684	09-12-2014	36,00	36,00

Recebemos Quinhentos e Dezesseis Euros

Total líquido	417,00
Desconto Global	0,00
Total Documento (EUR)	417,00
Pagamento Cheque Nº 3773855302 de 30-01-2015 - BPP	



FATURA N° FT A/1631

mbdw-Processado por Programa Certificado N° 1461/AT

ORIGINAL * Página 1 de 1

Associação de Basquetebol de Aveiro
Contrib.: 502 233 680
Registada na C.R.C. Aveiro nº502233680

Ex.mo(a) Senhor(a):

Grupo Recreativo Independente Brandoense
Rua 2 do Cerrado, Nº139

4535-334 PAÇOS DE BRANDÃO

PORUTGAL

Emissão 2014-11-13 * Vencimento 2014-11-13 * Cliente Nº21 * Vendedor: Sede * Contrib.: 503641765						
Quant.	Referência	Designação	Preço Unitário	Dosc. (%)	IVA	Total
1		Debito Arbitragem Sub14 M jogo nº 189 da 05/10/2014	55,00	0	0	55,00
1	ARB004	Debito Arbitragem Sub18 M jogo nº 68 da 12/10/2014	70,00	0	0	70,00
1	ARB005	Debito Arbitragem Sub16 F jogo nº 101 da 12/10/2014	67,00	0	0	67,00
1	ARB005	Debito Arbitragem Sub16 F jogo nº 105 da 18/10/2014	67,00	0	0	67,00
1		Debito Arbitragem Sub14 M jogo nº 193 da 18/10/2014	55,00	0	0	55,00
1		Debito Arbitragem Sub16 M jogo nº 125 da 26/10/2014	67,00	0	0	67,00
1	ARB 01	Isento de IVA ao abrigo alínea a) nº9 e alínea d) nº8 Art 6				

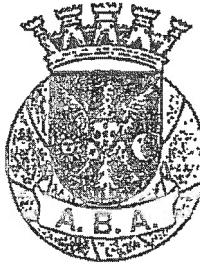
C 248/00029

248/200/-2481-0

Em caso de litígio o fórum competente será o da Comarca de AVEIRO Os bens ou serviços foram colocado à disposição do adquirente na data do documento.					
Incidência	Taxa	Valor do IVA	Incidência	Taxa	Valor do IVA
381,00	0%	0,00			

Total Líquido	381,00
Desconto Linha	0,00
Desconto Global (0%)	0,00
Total Líquido	381,00
Total de IVA	0,00
Total Documento (EUR)	381,00

NIB p/ transferência bancária: 003800610061062077169



Associação de Basquetebol de Aveiro
Contrib : 502 233 680
Registada na C.R.C Aveiro nº502233680

RECIBO Nº A/983

- Processado por Computador -

ORIGINAL * Página 1 de 1

Ex.mo(a) Senhor(a):

Grupo Recreativo Independente Brandoense
Rua 2 do Cerrado, Nº139

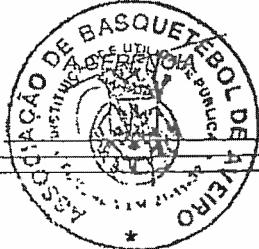
4535-334 PAÇOS DE BRANDÃO
PORTUGAL

Emissão: 2015-05-07 * Cliente Nº21 * Contrib.: 503841765

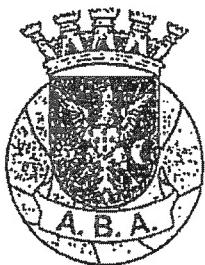
Este Recibo só é válido após boa cobrança e refere-se à regularização dos seguintes documentos:

Documento	NºDocumento	Data Documento	Valor em Aberto	Valor Regularizado
Factura	A/1765	09-02-2015	70,00	70,00
Factura	A/1800	10-03-2015	134,00	134,00
Factura	A/1827	14-04-2015	16,00	16,00

Recebemos Duzentos e VinteEuros



Total líquido	220,00
Desconto Global	0,00
Total Documento (EUR)	220,00
Pagamento:Cheque Nº 3773858503 de 27-04-2015 - BPP	



FATURA Nº FT A/1765

GYTM-Procesado por Programa Certificado Nº 1481/AT

ORIGINAL * Página 1 de 1

Associação de Basquetebol de Aveiro
Contrib.: 502 233 680
Registada na C.R.C Aveiro nº502233680

Ex.mo(a) Senhor(a):

Grupo Recreativo Independente Brandoense
Rua 2 do Cerrado, Nº139

4535-334 PAÇOS DE BRANDÃO

PORUTGAL

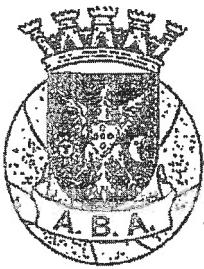
Emissão 2015-02-09 * Vencimento 2015-02-09 * Cliente Nº21 * Vendedor: Sede * Contrib. 503841765						
QuanL.	Referência	Designação	Preço Unitário	Desc. (%)	IVA	Total
1 UN	AR004	Débito Arbitragem Sub18 M jogo nº 1158 21/01/2015 Isento de IVA ao abrigo alínea n) nº9 e alínea d) nº8 Art 6	70,00		0	70,00



Em caso de litígio o foro competente será o da Comarca de AVEIRO Os bens ou serviços foram colocado à disposição do adquirente na data do documento					
Incidência	Taxa	Valor do IVA	Incidência	Taxa	Valor do IVA
70,00	0%	0,00			

Total Líquido	70,00
Desconto Linha	0,00
Desconto Global (0%)	0,00
Total Líquido	70,00
Total de IVA	0,00
Total Documento (EUR)	70,00

NIB p/ transferência bancária: 003800610051062077169



Associação de Basquetebol de Aveiro
Contrib.: 502 233 680
Registada na C.R.C Aveiro nº502233680

FATURA N° FT A/1800

IOJI-Processado por Programa Certificado Nº 1461/AT

ORIG NAI * Página 1 de 1

Ex.mo(a) Senhor(a):

Grupo Recreativo Independente Brandoense
Rua 2 do Cerrado, Nº139

4535-334 PAÇOS DE BRANDÃO
PORTUGAL

Emissão: 2015-03-10 * Vencimento 2015-03-10 * Cliente Nº21 * Vendedor: Sede * Contrib.: 503841765

Quant.	Referência	Designação	Preço Unitário	Desc. (%)	IVA	Total
1 UN	ARE 02	Débito Arbitragem Sub16 M jogo nº 1212 de 04-02-2015	67,00	0	0	67,00
1 UN	AR8005	Débito Arbitragem Sub16 F jogo nº 304 de 27-02-2015 Isento de IVA no abrigo alínea a) nº9 e alínea d) nº8 Art 6	67,00	0	0	67,00

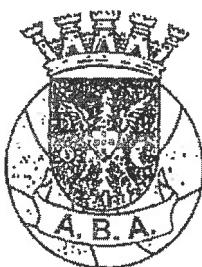


Em caso de litígio o fórum competente será o da Comarca de AVEIRO
Os bens ou serviços foram colocados à disposição do adquirente na data do documento.

Incidência	Taxa	Valor do IVA	Incidência	Taxa	Valor do IVA
134,00	0%	0,00			

Total Líquido	134,00
Desconto Linha	0,00
Desconto Global (0%)	0,00
Total Líquido	134,00
Total de IVA	0,00
Total Documento (EUR)	134,00

NIB p/ transferência bancária: 003800610051062077169



Associação de Basquetebol de Aveiro
Contrib.: 502 233 680
Registada na C.R.C Aveiro nº502233680

RECIBO Nº A/1006

- Processado por Computador -

ORIGINAL * Página 1 de 1

Ex.mo(a) Senhor(a):

Grupo Recreativo Independente Brandoense
Rua 2 do Cerrado, Nº139

4535-334 PAÇOS DE BRANDÃO

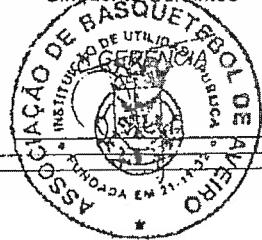
PORUTGAL

Emissão: 2015-07-10 * Cliente Nº21 * Contrib.: 503841765

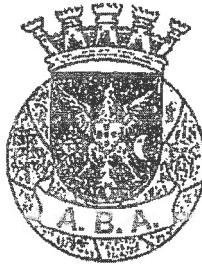
Este Recibo só é valido após sua corançã e refere-se a regularização dos seguintes documentos:

Documento	NºDocumento	Data Documento	Valor em Aberto	Valor Regularizado
Factura	A/1842	21-04-2015	137,00	137,00
Factura	A/1908	13-05-2015	25,50	25,50
Factura	A/1920	15-05-2015	134,00	134,00
Factura	A/1958	24-06-2015	122,00	122,00

Recebemos Quatrocentos e Dezoito Euros e
Cinquenta Sétimos



Total I líquido	418,50
Desconto Global	0,00
Total Documento (EUR)	418,50
Pagamento, Cheque N° 3773659958 de 07-07-2015 - BPP	



FATURA Nº FT A/1842

mHnw-Processado por Programa Certificado Nº 1461/AT

ORIGINAL * Página 1 de 1

Associação de Basquetebol de Aveiro
Contrib.: 502 233 680
Registada na C.R.C Aveiro nº502233680

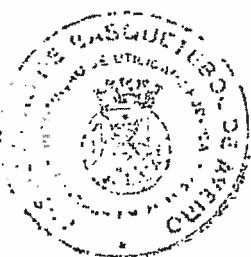
Ex.mo(a) Senhor(a):

Grupo Recreativo Independente Brandoense
Rua 2 do Cerrado, Nº139

4535-334 PAÇOS DE BRANDÃO
PORTUGAL

Emissão: 2015-04-21 * Vencimento: 2015-04-21 * Cliente Nº21 * Vendedor: Sede * Contrib.: 503841765

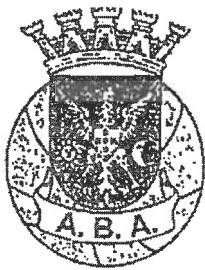
Quanti.	Referência	Designação	Preço Unitário	Desc. (%)	IVA	Total
1 UN	ARB 01	Débito Arbitragem Sub16 M jogo nº 427 da 01-03-2015	67,00	0	0	67,00
1 UN	AR004	Débito Arbitragem Sub18 M jogo nº 1177 da 07-03-2015 Isento de IVA no abrigo alínea a) nº 9 e alínea d) nº8 Art 6	70,00	0	0	70,00



Em caso de litígio o fórum competente será o da Comarca de AVEIRO
Os bens ou serviços foram colocado à disposição do adquirente na data do documento.

Incidência	Taxa	Valor do IVA	Incidência	Taxa	Valor do IVA			
137,00	0%	0,00						
						Total IVA		
						0,00		
						Total Documento (EUR)		
						137,00		

NIB p/ transferência bancária: 003800610051062077169



FATURA N° FT A/1920

ceop-Processado por Programa Certificado N° 1461/AT

ORIGINAL * Página 1 de 1

Associação de Basquetebol de Aveiro
Contrib : 502 233 680
Registada na C.R.C Aveiro nº502233680

Ex.mo(a) Senhor(a):

Grupo Recreativo Independente Brandoense
Rua 2 do Cerrado, Nº139

4536-334 PAÇOS DE BRANDÃO
PORTUGAL

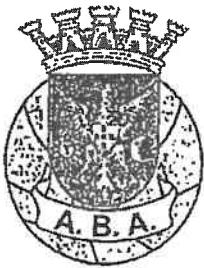
Emissão: 2015-05-15 * Vencimento: 2015-05-15 * Cliente N°21 * Vendedor: Sede * Contrib.: 503841765						
Quant.	Referência	Designação	Preço Unitário	Desc. (%)	IVA	Total
1 UN	ARB005	Débito Arbitragem Subl6 F jogo nº 316 da 19-04-2015	67,00	0	0	67,00
1 UN	ARB 01	Débito Arbitragem Subl6 M jogo nº 438 da 19-04-2015 Isento de IVA ao abrigo alínea a) nº9 e alínea d) nº8 Act 6	67,00	0	0	67,00



Em caso de litígio a fóra competente será o da Comarca do AVEIRO.
Os bens ou serviços foram colocado à disposição de adquiriente na data do documento.

Incidência	Taxa	Valor do IVA	Incidência	Taxa	Valor do IVA	
134,00	0%	0,00				
						Total Documento (EUR)
						134,00
						Total Líquido
						134,00
						Total de IVA
						0,00
						Total Global (0%)
						0,00
						Desconto Linha
						0,00
						Total I líquido
						134,00

NIB p/ transferência bancária: 003800610061062077169



FATURA Nº FT A/1958

gra+Processado por Programa Certificado Nº 1481/AT

ORIGINAL • Página 1 de 1

Associação de Basquetebol de Aveiro
Contrib. 502 233 680
Registada na C.R.C Aveiro nº502233680

Ex.mo(a) Senhor(a):

Grupo Recreativo Independente Brandoense
Rua 2 do Cerrado, Nº139

4535-334 PAÇOS DE BRANDÃO
PORTUGAL

Emissão: 2015-06-24 * Vencimento: 2015-06-24 * Cliente Nº21 * Vendedor: Sede * Contrib.: 503841765

Quant.	Referência	Designação	Preço Unitário	Desc. (%)	IVA	Total
1 UN	AABCS	Débito Arbitragem Sub13 F jogo n° 523 da 10-05-2015	67,00	0	0	67,00
1 UN		Débito Arbitragem Sub14 N jogo n° 1617 da 24-05-2015	55,00	0	0	55,00
		Isento de IVA ao abrigo alínea a) nº9 e alínea d) nº8 Art 6				



Em caso da ilígio o fóro competente será o da Comarca de AVEIRO.
Os bens ou serviços foram colocado à disposição do adquirente na data do documento.

Incidência	Taxa	Valor do IVA	Incidência	Taxa	Valor do IVA
122,00	0%	0,00			
Total Documento (EUR)					122,00
Total Iliquido					122,00
Desconto Linha					0,00
Desconto Global (0%)					0,00
Total Líquido					122,00
Total de IVA					0,00

NIB p/ transferência bancária: 003800610051062077169

CT

Acta № 23

Aos treze dias do mês de Julho de dois mil e quinze, pelas vinte e duas horas e trinta minutos, reuniu-se em Assembleia-Geral Ordinária, na respectiva sede Social Sita na Rua 2 de Cenado, 139, em Funchal de Braudeiros, os sócios do Grupo Recreativo Independente Braudeense, pessoa colectiva Nº 503 941 765, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira sob o Nº 00035/020606.

Esta Assembleia, regularmente convocada pelo presidente da Mesa da Assembleia-Geral, por meio de circular dirigida aos sócios efectivos com uma antecedência mínima de vito dias, iniciou-se com um atraso de trinta minutos, pelas não estarem presentes à hora da convocatória a maioria dos sócios, com a presença de onze sócios, conforme lista de pessoas arquivada em posta própria.

Presidente a esta Assembleia o Presidente da Mesa João Henrique de Oliveira Brito, secretariado pelo sócio Fernando Pereira da Silva, a pedido do Presidente da mesa, por ausência dos outros dois membros da Mesa.

- Da convocatória constava a seguinte Ordem de Trabalhos:
- 1 - Delibera sobre as contas do ano de 2014 e sobre a proposta de aplicação de Resultados;
 - 2 - Eleição dos Corpos Gerais para o biénio 2015/2017;
 - 3 - aprovação do Orçamento para a época 2015/2016;
 - 4 - Outros assuntos de interesse.

Aberta a sessão, pelo Presidente da Mesa da Assembleia, foi lida a acta da última Assembleia-Geral que, submetida à votação, foi aprovada com 2 (duas) abstenções.

De seguida, passou-se ao ponto número um da Ordem de Trabalhos. O Presidente da Mesa apresentou o Relatório de Actividades, fazendo um resumo geralizada. Posto isto, foram apresentadas as Contas do ano de 2014, e o Presidente da Mesa passou a palavra ao Presidente da Delegação, António João da Rocha e Silva, que durante a apresentação, foi explicando as várias rubricas do Balanço e esclarecendo todas as dúvidas que lhe foram solicitadas pelos sócios presentes. Entretanto, foi lido, pelo Presidente da Mesa, o parecer, favorável, do Conselho Fiscal. Depois de uma breve discussão e declarações, foram submetidas à votação as Contas do ano de 2014, que apresentaram um Resultado Líquido Negativo de 2.047,59 € (Dois mil, quarenta e sete euros e cinquenta e nove centimos) tendo sido aprovadas por unanimidade. Foi proposta pela Delegação a transferência de Resultado Líquido para a Conta de Resultados Transitados, proposta que recebeu a aprovação dos sócios por unanimidade.

Passou-se ao ponto dois da Ordem de Trabalhos. O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral informou que após excluir uma lista (Lista A) com corrente aos eleitos dos novos Corpos Gerais para o biénio 2015/2017 (de 1

di Julho de 2015 a 30 de Junho de 2017), constituída pelos seguintes sócios:

MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL

Presidente: Júlio Henrique de Oliveira Bento, casado, NIF 140 231 650, residente na Rua 1 do Cerrado, 39 - 2º Dto, Pacos de Brandão;

Vice-Presidente: José Daniel Melo Ribeiro, casado, NIF 126 297 082, residente na Avenida da Sobreira, 410, Pacos de Brandão;

Secretário: Joaquim Alfredo da Silva Coelho, casado, NIF 150 227 639, residente na Urbanização da Lavoeira - Rua 1, 201, Pacos de Brandão;

Suplente: Paulo Oliveira Figueiredo da Rocha, casado, NIF 204 229 308, residente na Rua 5 do Cerrado, 452, Pacos de Brandão;

Suplente: Vitor Luís Amorim Soárez, casado, NIF 142 620 958, residente na Rua 2 do Cerrado, 80, Pacos de Brandão.

CONSELHO FISCAL

Presidente: Joaquim Malta Lins de Sá, NIF 145 697 739, residente na Urbanização da Lavoeira - Rua 1, 210, Pacos de Brandão;

Secretário: Augusto Diamantino Soárez Santo Silva, casado, NIF 172 721 167, residente na Rua Gaspar Corte Real, 60, apartamento 201, Esmeriz;

Vogal: Líbia Alexandreia Gaião de Sousa e Silva, casada, NIF 220 111 627, residente na Rua São José, 1015 - R/C Dto., Santa Maria de Lamas;

Suplente: Fernando Coelho Lulin de Sousa, divorciado, NIF 140 086 495, residente na Rua 1 do Cerrado, 72, Pacos de Brandão;

Suplente: Joaquim Ferreira da Silva Cruz, casado, NIF 172 598 850, residente na Urbanização da Reba - Rua 2, 310, São João de Vea.

DIREÇÃO

Presidente: António Júlio da Costa e Silva, casado, NIF 159 014 697, residente na Rua das Belas, 232, Pacos de Brandão;

Vice-Presidente Administrativo: Artur Alberto Rosa Alves de Castro, casado, NIF 112 459 188, residente na Avenida do Matoso, 228, Pacos de Brandão;

Vice-Presidente Desportivo: José Ramiro Alves de Oliveira e Soárez, casado, NIF 171 229 789, residente na Rua Entre Caneiros, 105, Pacos de Brandão;

Tesoureiro: José António Lins Ribeiro, casado, NIF 142 468 541, residente na Rua da Hó, 337 - 3º Esp. Fl., Pacos de Brandão;

Secretário: Joaquim Pedro Oliveira de Castro Barbosa, casado, NIF 201 603 306, residente na Rua do Monte de Baixo, 64, Pacos de Brandão;

Vogal: Bruno José Mercedes Torres, casado, NIF 206 455 143, residente na Rua Prof. Júlio Coelho, 41, Espargos;

Vogal: Manuel António Lelito dos Santos, casado, NIF 211 128 490, residente na Rua da Hó, 337 - 1º Dto, Pacos de Brandão;

Vogal: Manuel José Gonçalves Santos Filha, casado, NIF 170 006 360, residente na Rua Baixa da Mata, 156 - 4º Dto, Pacos de Brandão;

Vogal: Miguel Angelo Maquela Ribeiro da Silva, casado, NIF 202 428 605, residente na Rua Nova da Mata, 163, Pacos de Brandão;

Suplente: José Fernando Dias Ferreira, casado, NIF 174 287 488, residente

27

Na Rue Baïlle da Mata, 173, Santa Maria de Lamas;

Suglito: Júlio Augusto Leite de Sousa e Silva, divorciado, NIF 108 227 634, residente na Avenida do Norte de Lameira, 16-2º Ofc, Peso da Beira;

Posta à votação, esta lista foi aprovada com 11 (onze) votos a favor, ou seja, a unanimidade dos sócios presentes. De seguida, o Presidente da Mesa da Assembleia deu posse aos membros que compõem os novos Órgãos Sociais, tendo elaborado no respectivo livro o "Acto de Posse", que foi assinado pelos Sócios eleitos presentes, e não assinado pelos que não puderam estar presentes nesta Assembleia.

Passados os primeiros pontos da Ordem de Trabalhos, o Presidente da Mesa levou o Orçamento para a época de 2015/2016. Após a leitura, o Presidente da Direção, explicou e esclareceu os presentes sobre os Valores apresentados no Orçamento, condicionado pela redução de receitas provenientes de subsídios oficiais e de patrocínios de empresas devido à crise que o país vive actualmente. O Orçamento global é de 50.800,00 € (Cinquenta mil e oitocentos euros) dos quais 12.950,00 € (Doze mil, novecentos e cinquenta euros), se destinam a amortizações de empréstimos bancários e de contratos de leasing e 2.500,00 € (Dois mil e quinhentos euros) para Defesas Financeiras. As receitas de maior valor encontram-se nos Subsídios Oficiais, 14.000,00 € (Catorze mil euros) e nas Receitas e Alugueres, 20.600,00 € (Vinte mil e seiscentos euros). O Orçamento é equilibrado estando as Despesas completamente cobertas pelas Receitas. Após alguma esclarecimento solicitado, passou-se à votação, tendo a proposta de Orçamento sido aprovada por unanimidade.

No quarto e último ponto da Ordem de Trabalhos não houve outros assuntos de interesse, pelo que, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, tendo sido lavrada a presente acta e assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Sócio que secretariou a Mesa da Assembleia-Geral.

Lameira, 13 de Julho de 2015.

O Presidente: *Zé*

O Secretário: Fernando Pereira da Silva

da pela direcção e após ratificação pela primeira reunião da assembleia geral.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial e uma quota mensal a estabelecer pela assembleia geral, que poderá ser alterada por deliberação da mesma assembleia.

Os corpos gerentes desta Associação dividem-se em três sectores: assembleia geral, direcção e conselho fiscal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Almeirim, 28 de Março de 1979. — O Notário, *Germano Alberto de Oliveira Fraga*.
1-0-5284

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MONTEMOR-O-NOVO

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 24 de Abril de 1979, lavrada de fl. 62 a fl. 70 do livro n.º 74-B das notas do Cartório Notarial de Montemor-o-Novo, foi constituída uma associação que se ficou a designar Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Secundária de Montemor-o-Novo, com sede nesta vila, na Escola Secundária.

Está conforme.

Cartório Notarial de Montemor-o-Novo, 27 de Abril de 1979. — O Ajudante, *Joaquim Albino Henriques*.
1-0-5267

GRUPO RECREATIVO INDEPENDENTE BRANDOENSE

Certifico que, por escritura de 18 de Abril de 1979, lavrada a fl. 35 do livro n.º 538-A, outorgada no 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Feira, perante o notário licenciado Fernando José Vaz Serra Lima, foi constituída uma associação denominada Grupo Recreativo Independente Brandoense, com sede no lugar da Praça, freguesia de Paços de Brandão, concelho da Feira, cujos fins são a promoção desportiva e recreativa dos seus associados e de toda a população da dita freguesia, cujos órgãos são a mesa da assembleia geral, o núcleo directivo e o conselho fiscal, que será regulada, no que forem omissas os seus estatutos, constantes da citada escritura, por regulamento geral interno, obrigando-se os sócios efectivos ao pagamento de jóia de 30\$ e quota mensal de 20\$, e os sócios auxiliares ao pagamento só de jóia.

Está conforme o original, nada havendo na parte omitida que amplie, restrinja, modifique ou condicione o aquí certificado.

Secretaria Notarial da Feira, 18 de Abril de 1979. — O Ajudante, *José Gomes da Silva*.
1-1-1468

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA FACULDADE DE ECONOMIA DO PORTO

Certifico que no Cartório Notarial de Espinho, a cargo da notária Maria Fernanda de Vasconcelos de Aguiar da Fonseca e Castro, e no livro n.º 2-F, a fl. 141, com data de hoje, se acha exarada a escritura de constituição da Associação de Estudantes da Faculdade de Economia do Porto, com sede nela, Rua do Dr. Roberto Frias, Porto.

Os objectivos da Associação são:

- a) Representar globalmente, a nível interno e externo, os estudantes e defender os seus interesses, desde que considerados maioritariamente como tal;
- b) Fomentar o desenvolvimento cultural e desportivo dos estudantes pela transformação do quotidiano estudiantil;
- c) Participar em todas as questões que digam respeito aos estudantes, nomeadamente no funcionamento, direcção e orientação político-pedagógica da Faculdade;
- d) Fortificar os laços de solidariedade entre os estudantes;
- e) Estabelecer relações de contacto com outras associações de estudantes e organismos juvenis que contribuam para o reforço da solidariedade, unidade e ação de todos os estudantes portugueses;
- f) Defender os interesses, no domínio das saídas profissionais dos estudantes, solidariamente empenhados na libertação dos explorados e oprimidos e nunca na perpetuação destas condições;
- g) Estabelecer, quanto possível, relações de apoio a organismos de base com vista a uma maior abertura da Faculdade, numa perspectiva de ligação do curso à realidade social.

Consideram-se integrados na Associação todos os estudantes matriculados na referida Faculdade.

Os associados pagarão anualmente a quota associativa de 100\$, o que será efectuado no acto da matrícula. O montante da quota

só poderá ser alterado por decisão de reunião geral de alunos. O pagamento da quota em devido tempo é condição de acesso aos direitos associativos.

Qualquer sócio deixará de possuir todos ou parte dos seus direitos associativos se, após ampla discussão na Faculdade, for considerado em reunião geral de alunos, por maioria de dois terços, como indigno de pertencer à Associação.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Espinho, 24 de Abril de 1979. — A Notária, *Maria Fernanda de Vasconcelos de Aguiar da Fonseca e Castro*.
1-1-1471

BRÁS & FILHOS, L.^{DA}

Certifico que no dia 17 de Março do ano corrente, de fl. 92 v.^a a fl. 94 do livro n.º 1395-C das notas do 5.º Cartório Notarial do Porto, a cargo da notária licenciada Lídia Crispiniano Fontes, foi lavrada uma escritura de constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada entre Fernando António Ferreira Brás da Cunha e João Paulo Vieira da Cunha, a qual será regulada nos termos e sob as cláusulas ou condições constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Brás & Filhos, L.^{da}, tem a sua sede na Rua da Constituição, 677, freguesia de Paranhos, da cidade do Porto, e durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

2.º

O seu objecto social consiste na comercialização de pneus e assistência aos mesmos, podendo, contudo, dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial que for deliberada em assembleia geral.

3.º

O capital social é de 2 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro e dividido em duas quotas, sendo uma de 1 800 000\$ pertencente ao sócio Fernando António Ferreira Brás da Cunha e outra de 200 000\$ pertencente ao sócio João Paulo Vieira da Cunha.

§ único. Qualquer dos sócios poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que vierem a ser deliberadas em assembleia geral.

4.º

A divisão e cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida; porém para estranhos fica dependente do consentimento dos sócios não cedentes.

§ único. O sócio Fernando António Ferreira Brás da Cunha fica desde já autorizado a ceder livremente a sua quota a quem entender, total ou parcialmente, efectuando as necessárias divisões.

5.º

É permitida a amortização das quotas sociais em caso de interdição do respectivo titular ou de penhora e decretamento de qualquer providência cautelar de alguma quota, devendo a sociedade usar deste direito, sempre que o queira, dentro dos trinta dias seguintes ao conhecimento daqueles factos.

§ único. O pagamento da quota será efectuado pelo valor do último balanço e em quatro prestações semestrais, iguais e sucessivas.

6.º

A gerência social, dispensada de caução, fica afecta a ambos os sócios, podendo quaisquer deles assinar documentos de mero expediente; porém, os que envolvam responsabilidade, nomeadamente letras, cheques e outros títulos de obrigação, deverão ser sempre assinados pelo sócio Fernando António Brás da Cunha, que só por si vinculará e representará a sociedade em todos os seus actos e contratos e que poderá delegar os seus poderes de gerência, mesmo em pessoas estranhas à sociedade, mediante outorga do competente mandato.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas com uma antecedência mínima de oito dias, por carta registada, salvo quando a lei determinar outros prazos ou formalidades.

8.º

Anualmente será dado balanço, com referência a 31 de Dezembro, devendo os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem, não inferior a 5%, para fundo de reserva, ser divididos pelos sócios, bem como os prejuízos, na proporção das suas quotas.

2.º Cartório
Livro A-538
Folha 35

ASSOCIAÇÃO

No dia dezoito de Abril de mil novecentos setenta e nove, na Secretaria Notarial da Feira, perante mim, Fernando José Vaz Senna Lima, o notário do Segundo Cartório, compareceram como outorgantes: Primeiro: Joaquim Ricardo Dias de Oliveira Pinto, nascido na freguesia de Paços de Brandão, deste concelho, onde reside, no lugar do Matoso; Segundo: Artur Alberto Rosas Alves do Couto, nascido na freguesia de Paranhos, concelho do Porto, e residente no citado lugar do Matoso, de Paços de Brandão; Terceiro: Avelino Carvalho Costa, nascido na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, e residente no lugar da Praça, dita freguesia de Paços de Brandão; Quarto: António Júlio da Rocha e Silva, nascido na freguesia referida de Paços de Brandão, e aí residente no lugar do Monte de Cima; Quinto: Januário Santos Figueiredo e Silva, nascido na freguesia de São Paio de Oleiros, deste concelho, e residente no aludido lugar do Matoso; Sexto: Fernando Vilas de Sousa, nascido na freguesia indicada de Paços de Brandão, onde reside, no lugar da Sobreira; Sétimo: Carlos Fernando Amorim de Sousa, nascido na freguesia de Paços de Brandão, onde reside, no lugar de Ponte Nova; são todos solteiros, e de maioridade.

Disseram: - Que, por esta escritura, constituem uma associação, denominada " GRUPO RECREATIVO INDEPENDENTE BRANDOENSE ", cuja fundação deliberam, a qual se regerá pelos Estatutos constantes dos artigos seguintes: Primeiro: O "Grupo Recreativo Independente

"Brandoense" tem por fins a promoção desportiva e recreativa dos seus associados e de toda a população brandoense, e a sua sede é no lugar da Praça, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Vila da Feira. Segundo: Os sócios efectivos obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial de trinta escudos, e de uma quota mensal de vinte escudos, alteráveis por deliberação da assembleia geral. Os sócios auxiliares devem apenas pagar a jóia. Terceiro: São órgãos do "Grupo Recreativo Independente Brandoense": A mesa da Assembleia Geral, o núcleo Directivo, e o Conselho Fiscal. Quarto: A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos cento e setenta a cento setenta e nove, do Código Civil. Parágrafo Único: A Mesa da Assembleia Geral é composta por três sócios efectivos, competindo-lhe convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos das assembleias gerais. Quinto: O Núcleo Directivo é composto por nove sócios efectivos, e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir semanalmente. Sexto: O Conselho Fiscal é composto por três sócios efectivos, e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros do Núcleo Directivo, verificar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais. O Conselho Fiscal reunirá ao menos uma vez em cada trimestre. Sétimo: No que estes Estatutos sejam omissos, rege o Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Ge-

ESTATUTOS

do

GRUPO RECREATIVO INDEPENDENTE BRANDOENSE

(Publicados no Diário da República nº 129 III Série da 5.Jun.1979, pág. 6694)

- Art. 1º** O GRUPO RECREATIVO INDEPENDENTE BRANDOENSE tem por fins a promoção desportiva e recreativa dos seus associados e de toda a população brandoense e a sua sede é no lugar da Praça, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Vila da Feira.
- Art. 2º** Os sócios efectivos obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial de trinta escudos, e de uma cota mensal de vinte escudos, alteráveis por deliberação da Assembleia Geral. Os sócios auxiliares devem pagar apenas a Jóia.
- Art. 3º** São orgãos do GRUPO RECREATIVO INDEPENDENTE BRANDOENSE: a Mesa da Assembleia Geral, o Núcleo Directivo e o Conselho Fiscal.
- Art. 4º** A competencia e forma de funcionamento da Assembleia Geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 170 a 179 do Código Civil.
- § único** A Mesa da Assembleia Geral é composta por 3 sócios efectivos, competindo-lhe convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos das Assembleias Gerais.
- Art. 5º** O Núcleo Directivo é composto por 9 sócios efectivos, e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir semanalmente.
- Art. 6º** O Conselho Fiscal é composto por 3 sócios efectivos, e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros do Núcleo Directivo, verificar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais. O Conselho Fiscal reunirá ao menos uma vez em cada trimestre.
- Art. 7º** No que estes Estatutos sejam omissos, rege o Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral.

~~3~~
2º Cartório
Livro A-338
Folha 36

ral. Assim o disseram e outorgaram. Esta escritura foi lida, e explicado o seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea de

todos os intervenientes. Solte Masura, ou emendado: "a promessa"; "cometendo-lhe o notar"; "sólos"; "comete-lhe"; "concelho"; "Quarto"; "afinal"; "regerá"; "freguesia"; "e".

Joaquim Ricardo Dias de Oliveira Pinty

Natur Alberto Rassis Alves Barb

Audine Cavalli Costa

Autógrafo: ...

Yannaria Sílvia Figueiredo e Silva

Fernando Vila de Souza

Carlos Fernández Camorim Júnior

O notário,

Fernando José Vas Serra Lima

Conta Registrada sob o n.º 289-4

CERTIDÃO

Armando Ângelo Rodrigues Lopes, Chefe do Serviço de Finanças de FEIRA-4.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que GRUPO RECREATIVO INDEPENDENTE BRANDOENSE, NIF 503841765, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 20 de Novembro de 2015.

O Chefe de Finanças



(Armando Ângelo Rodrigues Lopes)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 503841765

Cód. Validação: M2P9T9FWUVS4

Para validar esta certidão acceda ao site www.portaldasfinanças.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.



SEGURANÇA SOCIAL
DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **GRUPO RECREATIVO INDEPENDENTE BRANDOENSE**

Firma/denominação **GRUPO RECREATIVO INDEPENDENTE BRANDOENSE**

Número de Identificação de Segurança Social **20004055601**

Número de Identificação Fiscal **503841765**

Número de Declaração **11645718**

Data de emissão **04-09-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatro meses, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2015.11.20 12:51:40 +00'00'

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Orcamento para o ano de 2015

Classificação Orgânica 10 DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA

Classificação Económica 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Classificação Funcional 2.5.2.4. 0101 Associativismo desportivo
Apoio à formação de camadas jovens

N.º Rubrica do Plano 2015 N.º 44

		Ano Corrente	2016	2017	2018	Seguintes
1	Orcamento Inicial	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	
2	Reforços / Anulações	13.739,65				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orcamento Corrigido	133.739,65	120.000,00	120.000,00	120.000,00	
5	Encargos Assumidos (a)	132.761,65				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	978,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	978,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual		120.000,00	120.000,00	120.000,00	

Data: 2015/11/24 Número de lançamento no diário do orçamento: 10931

Compromisso n.º 2015/3374

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - APOIO A FORMAÇÃO DE CAMADAS JOVENS

G Chefe de Divisão Financeira

Dra. Andrea Dias

Dra. Andrea Dias